



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

EDITAL DE DISPENSA Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga dedicada, com garantia de qualidade, estabilidade e disponibilidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

Valor total orçado: R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Abertura: 27 de fevereiro de 2026, às 10hs (horário de Brasília). Período para cadastramento de propostas: Início em 23 fevereiro de 2026, às 08h00min, encerrando-se em 27 de fevereiro de 2026, às 08:00hs (horário de Brasília). **no endereço eletrônico e-mail: licitacaocamaradeestreito@gmail.com**

1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f)** Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g)** A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

1.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;

c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

1.3.1 Habilitação Pessoa Física:

g) Documento de identidade com foto e CPF;

h) Comprovante de residência;

i) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com o poder público;

j) Comprovação que comprove a sua aptidão para o desempenho das atividades e/ou objeto previstas.

k) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

l) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;

m) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

n) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

1.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

- b) Declarações de capacidade técnica emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou Contratos/atos administrativos com respectiva nota fiscal de serviços prestados.

1.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.6. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 – PROPOSTA: Os licitantes deverão cadastrar exclusivamente via sistema até o dia, hora e local estabelecidos neste edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos.

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento vinculada à seguinte rubrica orçamentária: Unidade orçamentária:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do e-mail: licitacaocamaradeestreito@gmail.com , segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6 – DO FORO:

As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Estreito/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estreito/MA, 23 de fevereiro de 2026.

AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de fornecimento de internet dedicada para a Câmara Municipal de Estreito/MA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa da Contratação

A internet é ferramenta essencial para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo utilizada para:

- Acesso a sistemas oficiais (TCE-TO, SICONFI, SEI, eSocial etc.);
- Publicações no Portal da Transparência;
- Comunicação institucional e legislativa;
- Transmissão de sessões ao vivo;
- Atendimento à população e cumprimento de obrigações legais.

A atual infraestrutura de conectividade encontra-se defasada e/ou insuficiente, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços. A contratação visa garantir **conectividade segura e de alto desempenho**, essencial ao bom funcionamento administrativo e legislativo da Casa.

3. Fundamentação Legal

Este Termo de Referência está fundamentado na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos **6º, 18 a 22**, que tratam da fase preparatória da contratação, além das demais legislações correlatas.

4. Especificações Técnicas do Serviço

O serviço a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	VLR. UND	VL. TOTAL
01	10	UND	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga dedicada, com garantia de qualidade, estabilidade e disponibilidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de	327,00	3.270,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

			Estreito/MA.		
--	--	--	--------------	--	--

- **Tipo de conexão:** Internet banda larga **dedicada e simétrica** (mesma taxa de download e upload);
- **Velocidade mínima:** 300 Mbps;
- **Tecnologia:** Fibra óptica (preferencial);
- **Disponibilidade mínima:** 99% mensal;
- **IP fixo:** Sim (público e dedicado);
- **Instalação e ativação:** Incluídas, sem custo adicional;
- **Equipamentos:** Fornecidos pela contratada em **regime de comodato** (modem, roteador, ONU, etc.);
- **Manutenção e suporte:** Corretiva e preventiva, com atendimento técnico no prazo máximo de 24h;
- **Monitoramento:** 24h por dia, 7 dias por semana;
- **Local de instalação:** Sede da Câmara Municipal de Estreito/TO.

5. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser **prorrogado** nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. Obrigações da Contratada

- Fornecer e manter o link de internet com as especificações estabelecidas;
- Realizar instalação e testes de funcionamento;
- Disponibilizar canais de suporte técnico 24h;
- Substituir equipamentos danificados sempre que necessário;
- Emitir relatórios de disponibilidade, se solicitado.

7. Obrigações da Contratante (Câmara)

- Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;
- Zelar pelos equipamentos em comodato;
- Comunicar prontamente qualquer falha ou indisponibilidade.

8. Estimativa de Custos

A estimativa de preços será realizada com base em:

- **Pesquisa de mercado** com pelo menos três fornecedores;
- **Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal;**
- **Banco de Preços do TCE/TO.**

Valor estimado mensal: R\$ 3.597,00 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

9. Forma de Seleção do Fornecedor

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Dispensa de licitação**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de natureza continuada.

10. Critério de Julgamento

Menor preço global mensal, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas.

11. Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a execução, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, recebimento dos serviços e aplicação de penalidades, se necessário.

12. Riscos da Contratação e Medidas de Mitigação

Risco Identificado	Mitigação
Interrupção prolongada no serviço	Penalidades contratuais e suporte 24h
Instalação fora do prazo	Previsão contratual com multa por atraso
Fornecimento de velocidade inferior	Medição técnica e possibilidade de rescisão

13. Documentos que integram este Termo

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Justificativa da contratação;
- Pesquisa de preços;
- Minuta de edital e contrato.

14. Aprovação

Este Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deverá ser aprovado pela autoridade competente para dar início à fase de seleção do fornecedor.

Câmara de Estreito/MA, 23 de fevereiro de 2026.

AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA:

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF
XXX
XXX
FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO
REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

***** Diretor ou representante legal – RG/CPF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, COM A EMPRESA _____, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF: xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, representada pelo seu proprietário o senhor xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxx, no final assinando, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga dedicada, com garantia de qualidade, estabilidade e disponibilidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.**

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

3 - DO VALOR/ITENS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ _____ (xxxxxxxxx).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

4.1 - A emissão da nota deverá ser logo após a efetivação do contrato, sendo feito o pagamento após a prestação de serviços com relatórios comprobatórios da prestação do mesmo.

4.2 - O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência com início em xx de xx de 2026 com final em 31 de dezembro de 2026.

7 – DA EXECUÇÃO

7.1 7 – DA EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Estreito/MA, bem como em outras dependências indicadas pela administração, caso necessário, de acordo com a demanda de serviços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assinar o Contrato em até 02 (dois) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

8.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

8.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

8.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

8.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

8.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

8.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

8.11 iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

9.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;

9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;

9.4. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.7. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração e Planejamento, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria de Administração e Planejamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

14 – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito/MA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Estreito/MA, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

Nome:

CPF:

02 _____

Nome:

CPF: